

133.	16422	CBC	KEV1215305	3295	
134.	16422	CBC	KEV1215306	3296	
135.	16422	CBC	KEV1215309	3299	
136.	16422	CBC	KEV1215310	3300	
137.	16422	CBC	KEV1215311	3301	
138.	16422	CBC	KEV1215312	3302	
139.	16422	CBC	KEV1215313	3303	
140.	16422	CBC	KEV1215314	3304	
141.	16422	CBC	KEV1215315	3305	
142.	16422	CBC	KEV1215316	3306	
143.	16422	CBC	KEV1215317	3307	
144.	16422	CBC	KEV1215548	3308	
145.	16422	CBC	KEV1216135	3309	
146.	16422	CBC	KEV1216136	3310	
147.	16422	CBC	KEV1216137	3311	
148.	16422	CBC	KEV1216434	3312	
149.	16422	CBC	KEV1216435	3313	
150.	16422	CBC	KEV1216684	3314	
151.	16422	CBC	KEV1216685	3315	
152.	16422	CBC	KEV1216686	3316	
153.	16422	CBC	KEV1216687	3317	

Após a conferência, todos foram registrados em fotos anexas ao Processo 216/2019 e dado início ao picotamento. Concluída essa etapa todos os resíduos foram fotografados e entregues ao Diretor II do Centro Administrativo, Marcos Donizete Caldeirão, para que proceda-se a baixa patrimonial e encaminhamento dos resíduos ao FUSSESP. Às 16h20m encerraram-se os trabalhos. Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Portaria 147/2019 de 20-09-2019 e nada mais digno a relatar, eu, Fernando Poli Fernandes, Diretor Substituto de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância, lavrei a presente ata, dou fé e assino, juntamente com os demais membros da Comissão presidida por Marco Antônio Picoli.

PENITENCIÁRIA DR. ANTÔNIO DE QUEIROZ FILHO - ITIRAPINA I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Comunicado

Convite Eletrônico 3801140000120190C00062. Oferta de Compra 3801140000120190C00062. Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:
Item 1: 47063094000101 - Cirulabor Produtos Cirúrgicos Ltda - EPP -21,9800 -EPP -1º
25067657000105 - Medical Chizzolini Ltda -23,8000 -ME -2º
Abre-se o prazo legal de 2 dias úteis para interposição de recursos. O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

PENITENCIÁRIA "NELSON VIEIRA" - GUARÉI

DIRETORIA TÉCNICA III

Despacho do Diretor, de 24-9-2019

Tendo em vista os termos constantes da Comunicação de Evento 208/19-AEVP, datada de 22-09-2019, subscrita pelo servidor Adriano Bueno de Barros, RG. n. 42.948.546-3, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária do turno III, e conforme artigo 27, inciso III, do Decreto n. 51.517/007, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei n. 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar n. 942, de 06-06-2003, a realização de Auração Preliminar para averiguar as circunstâncias que nortearam o suposto extravio de 01 munição da carabina FAMA E .40, patrimônio 1701, utilizada no posto de serviço da torre I, o qual foi constatada, após conferência das munições, do referido posto em 22-09-2019. Ficam designados os servidores Fábio Rolim de Góes, RG n. 28.434.452-7, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e Felipe dos Santos Avila, RG n. 33.342.046-9, oficial administrativo, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1º do artigo 265, respeitando a ressalva do §2º do mesmo artigo da Lei n. 10.261/68. (14/2019)

PENITENCIÁRIA II DE GUARÉI

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 23-9-2019

Tendo em vista comunicado de sinistro 1/2019 datado de 20.09.2019, subscrito pelo Diretor I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, e conforme artigo 27, inciso III, do Decreto nº 51.517, de 29 de janeiro de 2007, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06 de junho de 2003, a realização da Auração Preliminar sob o nº. 009/2019, para apurar eventual responsabilidade funcional, no tocante a colisão do veículo Ambulância (Citroen), placa FJI-3948, patrimônio 2349. Ficam designados os servidores Karen Helena Ferreira Freitas, RG 35.141.953-6, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora e João Avanço Fazano Neto, RG 45.936.275-6, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §1 do artigo 265, respeitando-se a ressalva do §2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

Portaria CRO-150, de 24-9-2019

Dispõe sobre a convocação de servidores desta Coordenadoria, para fins que especifica

O Coordenador da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, considerando, a necessidade momentânea de adoção de medidas operacionais na Área de Segurança e Disciplina na Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau, resolve:

Artigo 1º - Convocar, em caráter excepcional e de missão, integrantes voluntários do G.I.R. - Grupo de Intervenção Rápida, servidores das carreiras de segurança de Unidades Prisionais subordinadas a esta sede regional, para que, sem prejuízo de seus vencimentos, salários ou remunerações, bem como das vantagens pecuniárias, inclusive prêmios e bonificações, percebidos no órgão de origem, mas com prejuízo de suas atribuições nas respectivas Unidades de classificação, prestem serviços inerentes ao artigo 2º da Resolução SAP-155/2009 na Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau, nos períodos abaixo discriminados:
01 a 31-10-2019

Classificado na Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina:
01) Sandro Luis Muniz – RG 35.246.270-X – ASP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária de Assis:
02) Rodnaldo Rodrigues da Silva – RG 17.920.703-9 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados no Centro de Detenção Provisória "Tácio Aparecido Santana" de Caiuá:
03) José Medeiros de Araújo Filho – RG 34.468.338-2 – AEVP – SQC-III-QSAP
04) Julio César Honório da Rocha – RG 22.355.715-8 – AEVP – SQC-III-QSAP

05) José Claudemiro Gimenes Rodrigues – RG 12.104.710-6 – ASP - SQC – III - QSAP
06) Roberto Amaral dos Santos – RG 21.157.242-1 – ASP – SQC-III – QSAP

Classificado no Centro de Detenção Provisória de Nova Independência:

07) Waldir Joaquim de Santana – RG 25.191.387-9 – ASP - SQC – III - QSAP

Classificado no Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu:

08) Cristiano de Souza Marques – RG 29.031.049-0 – ASP - SQC – III - QSAP

Classificados no Centro de Detenção Provisória de São José do Rio Preto:

09) Maysson Rodrigo Martins – RG 26.272.945-3 – ASP - SQC-III-QSAP

10) Wesley Alex Adriano Moreira – RG 29.543.280-9 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados no Centro de Readaptação Penitenciária "Dr. José Ismael Pedrosa" de Presidente Bernardes:

11) Fábio Augusto Alves de Lima – RG 21.944.544-8 – ASP - SQC-III-QSAP

12) Valdemir da Costa Munhoz – RG 29.353.502-4 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena:

13) Eduardo Augusto de Azevedo Sartori – RG 30.247.631-3 – AEVP – SQC-III-QSAP

14) Marcos Roberto Pompilio – RG 23.150.402-0 - ASP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária "AEVP Cristiano de Oliveira" de Flórida Paulista:

15) Luis Carlos Rodrigues Cabello – RG 24.774.082-2 – AEVP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária de Florínea:

16) Fabio Willian Pereira de Jesus – RG 40.117.378-1 – ASP – SQC – III – QSAP

Classificado na Penitenciária de Irapuru:

17) Nélio Lemes Penha – RG 28.540.248-1 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária de Junqueirópolis:

18) Antonio Marcos de Souza – RG 43.338.217-X – ASP - SQC-III-QSAP

19) Danilo dos Santos – RG 30.238.539-3 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária de Lucélia:

20) Fernando Cesar Rozalvo – RG 28.584.510-X – ASP - SQC-III-QSAP

21) Juliano Reis Morales – RG 50.215.567-X – AEVP – SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária "João Augustinho Panucci" de Marabá Paulista:

22) Sérgio Rodrigues da Silva – RG 30.771.153-5 – AEVP - SQC-III-QSAP

23) Roger Stefan – RG 30.582.383-8 – ASP – SQC – III – QSAP

24) Silvio César Ataíde Aguiar – RG 27.179.618-2 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária "Tacyan Menezes de Lucena" de Martinópolis:

25) Julio César Braz de Oliveira – RG 30.065.832-1 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária "Nestor Canoa" de Mirandópolis:

26) Auri Celis Leite – RG 25.199.592-6 - ASP – SQC-III- QSAP
27) Rodrigo Soares dos Santos – RG 32.724.937-7 – AEVP – SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária de Osvaldo Cruz:

28) Paulo Sergio Faustino – RG 21.643.788-X – AEVP – SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária "Ozias Lúcio dos Santos" de Pacaembu:

29) Marcos José Rios Junior – RG 25.112.827-1 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificados na Penitenciária "Silvio Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes:

30) João Antonio Felix – RG 16.197.522 -ASP – SQF-II-QSAP
31) José Ângelo dos Santos – RG 18.979.721-6 – ASP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente:

32) Ricardo Bazan dos Santos – RG 19.918.733 -ASP-SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária Feminina de Tupi Paulista:

33) Agnaldo Mendes da Silva - RG 22.357.840-X - AEVP - SQC-III-QSAP

Classificado na Penitenciária de Valparaíso:

34) Alexandre Pires Camargo – RG 24.204.172-3 – ASP – SQC-III- QSAP

02 a 31-10-2019

Classificado na Penitenciária "ASP Adriano Aparecido de Pieri" de Dracena:

35) Roberto Dantas dos Santos – RG 24.141.358-8- ASP - SQC-III-QSAP

Artigo 2º - Os servidores relacionados no parágrafo anterior desta Portaria deverão prestar serviços inerentes aos seus cargos, subordinando-se no referido período, ao Diretor Técnico III da Penitenciária "Maurício Henrique Guimarães Pereira" de Presidente Venceslau, inclusive no que diz respeito ao cumprimento de jornada de trabalho nos moldes das características legais instituídas pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

Artigo 3º - Os servidores deverão ser cadastrados no sistema de ponto biométrico, para fins de controle de frequência. Deverão ser adotados os devidos registros de entrada e saída de portaria e suportaria, relativos à movimentação dos funcionários convocados.

Artigo 4º - Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria. A autoridade que constatar qualquer tipo de irregularidade por parte dos servidores convocados deverá tomar as providências cabíveis.

Artigo 5º - Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para recebimento de diárias estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei 10.261/1968 e no Decreto 48.292/2003.

Artigo 6º - Consigne-se cópia nos respectivos prontuários funcionais.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Despacho do Coordenador, de 24-9-2019

Ratificando, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, a situação de dispensa de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III da Penitenciária de Tupi Paulista, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da supracitada Lei Federal, em favor da Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, visando ao pagamento de despesas com a aquisição de uniformes (calças, bermudas e jalecos) para uso dos reeducandos da Unidade Prisional em epígrafe. (Proc. 266/19-PT)

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Despacho do Diretor, de 24-9-2019

Convite 026/19ANDRA, Convite BEC 3801500000120190C00178, objeto do Processo 225/19ANDR. Assunto: Aquisição de Material de Escritório Papelaria e Impresos, para uso desta Unidade Prisional, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, homologo o referido certame e adjudico o objeto da presente licitação da seguinte maneira: o item 1 a favor da firma Supri-corp Suprimentos Ltda, no valor total de R\$2.801,45. Total geral do Convite R\$2.801,45.

Extrato de Empenho

Extrato de Nota de Empenho 2019NE00598

Edital CV 3801500000120190C00178 - Aquisição de Material de Escritório Papelaria e Impresos

Processo 225/19ANDR

Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina

Contratado (a): Supri-corp Suprimentos Ltda

CNPJ: 54.651.716/0011-50

Valor: R\$2.801,45 - Data: 24-09-2019

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903041

PTRES: 380713, Categoria Funcional Programática: 14122381361460000

Prazo de Vigência: 08 dias

PENITENCIÁRIA DE FLORÍNEA

Despacho do Diretor, de 24-9-2019

Determinando, a realização de Auração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 19-09-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 419/2019) - Despacho 421/2019.

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE

Despachos do Diretor, de 24-9-2019

Determinando: a realização de Auração Preliminar para averiguação dos fatos registrados no Comunicado de Evento 351 de 23-09-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139/2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942/2003. (AP 048/19);

a realização de Auração Preliminar para averiguação dos fatos registrados no Comunicado de Evento 352 de 23-09-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139/2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei Complementar 942/2003. (AP 049/2019).

Fazenda e Planejamento

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS Delegacia Regional Tributária da Capital I Comunicado

Processo SF- 1000380-638110/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 19-12-2012 do contribuinte abaixo identificado:
WCC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
IE 143.980.898.118 - CNPJ: 17.321.091/0001-60
Endereço: Rua Silva Jardim, 99 C - Sala 02 - Bairro: Belenzinho- São Paulo/SP - CEP: 03.057-070

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica WCC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA a partir de 19-12-2012.

Esta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Processo SF- 1000380-613926/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 24-01-2014 do contribuinte abaixo identificado:
COBRAVEST COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
IE 149.383.891.117 - CNPJ: 07.438.672/0002-03
Endereço: Rua João Boemer, 1203 / Loja 02 - Bairro: Parisão Paulo/SP - CEP: 03.018-000

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica COBRAVEST COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA a partir de 24-01-2014.

Esta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Processo SF- 1000380-613937/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 27-09-2013 do contribuinte abaixo identificado:
COBRAVEST COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
IE 117.186.637.110 - CNPJ: 07.438.672/0001-22
Endereço: Rua Luis Delpi, 175 / Lateral a - Bairro: Vila Taquari- São Paulo/SP - CEP: 08.230-310

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica COBRAVEST COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA a partir de 27-09-2013.

Esta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.

Processo SF- 1000374 - 531481/2018

Tendo em vista a constatação da ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição, do artigo 30, do Decreto 45.490/00 (RICMS), devidamente apurada mediante regular Procedimento Administrativo, nos termos das manifestações do AFR autor dos trabalhos e documentos juntados ao processo em epígrafe, e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I-Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso II da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016, acolhe a proposta formulada e DETERMINA o enquadramento na situação cadastral NULA, com efeitos a partir de 27-11-2012 do contribuinte abaixo identificado:
TERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI
IE 145.835.149.116 - CNPJ: 14.026.872/0002-14
Endereço: Rua Frei Caneca, 322 I - Sala 11 - Bairro: Consolação- São Paulo/SP - CEP: 01.307-000

Com fundamento no artigo 18, §1º, da Portaria CAT-95/2006, são considerados inidôneos todos os documentos fiscais de emissão atribuída à pessoa jurídica TERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO EIRELI a partir de 27-11-2012.

Esta decisão caberá recurso ao Subcoordenador da Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT-95/2006, alterado pela Portaria CAT-63/2016.